

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI 12.846/2013**

**Nº 20210216.001**

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**1.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E CONTROLADORIA.

**2.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNID. ORÇAMEN	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Gabinete da Prefeita	04	04.01	04.122.0007.2.002.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria de Administração e Finanças	05	05.01	04.122.0007.2.015.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria De Desenvolvimento Urbano E Infraestrutura	06	06.01	15.122.0007.2.024.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente	07	07.01	04.122.0007.2.031.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia	08	08.01	13.122.0007.2.048.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria de Esporte e Juventude	09	09.01	04.122.0007.2.053.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação	10	10.01	12.368.0007.2.065.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	11	11.01	10.122.0006.2.084.0000	100100	3.3.90.39.00
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	12	12.01	08.122.0007.2.106.0000	100100	3.3.90.39.00
Controladoria Geral do Município	14	14.01	04.122.0007.2.149.0000	100100	3.3.90.39.00

**3.FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**4.VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 488.399,88 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**5. OBJETO:** É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO PÚBLICO

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE APUIARÉS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

**6.JUSTIFICATIVA:** Considerando que a Prefeitura de Apuiarés, na qualidade de pessoa jurídica, deve cumprir com diversas obrigações contábeis, tributárias e previdenciárias, em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações Federal, Estadual, Municipal, além de efetuar prestação de contas à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Tribunal de Contas do Ceará, Câmara Municipal de Apuiarés e outros órgãos regulamentadores. Observa-se que tais serviços devem ser realizados por intermédio de profissional contábil devidamente qualificado, detentor de expertise na área Pública. Diante do exposto, tem-se a necessidade de realização de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de escritório de serviços contábeis, que possa atender as demandas deste Serviço Social Autônomo. Para tanto, o escritório a ser contratado deverá preencher todos os requisitos constantes do Projeto Básico. Os termos que servirão de referências utilizados para as pesquisas de preços, que segue em anexo, prevê a contratação de escritório de contabilidade por 12 meses, passível de prorrogação, assim como define os critérios que a empresa interessada deverá atender para ser contratada. As Pesquisas de Preços, no qual foram orçados três escritórios de contabilidade, foram realizadas com escritórios que tivessem expertise tanto no setor público. Além dos serviços referentes às demandas gerenciais do setor de contabilidade, deverá atender toda a parte contábil/fiscal necessária para manutenção do Prefeitura de Apuiarés, assim como envio de informações aos órgãos fiscalizadores e ao Sistema de Informações Municipais-SIM, cumprindo rigorosamente todos os prazos, estabelecidos em cada legislação, instrução normativa que couber.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**7.PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

**8.PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (doze) meses** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**9.PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**10.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já



- considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 11.** As Secretarias Municipais poderão se valer da análise dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12.** A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma mensal.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 13.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 14.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **Apuiarés-CE**.
- 15.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 16.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
- 19.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

##### **21. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços,



responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 22.DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. MÉDIO MENSAL	VR. MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 4.566,67	R\$ 54.800,04
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 4.366,67	R\$ 52.400,04
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 2.633,33	R\$ 31.599,96
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 2.533,33	R\$ 30.399,96
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>EDUCAÇÃO</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 5.733,33	R\$ 68.799,96

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000



6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>ESPORTE E JUVENTUDE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO AO <b>GABINETE DA PREFEITA</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 4.433,33	R\$ 53.199,96
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 4.633,33	R\$ 55.599,96
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>SAÚDE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE <b>TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					R\$ 488.399,88 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

### - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

**22.1** - Os serviços especializados de contabilidade pública, serão executados conforme determinação das Leis Vigentes e demais regramentos em vigor, conforme as seguintes especificações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE APOIO CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE APUIARÉS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL:

- a) Orientação para classificação orçamentária de receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- b) Supervisão de escrituração dos atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- c) Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- d) Elaboração de balancetes das Unidades Gestoras de forma analítica e sintética;
- e) Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado;
- f) Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria;
- g) Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- h) Elaboração do Balanço anual e Relatório de Prestação de Contas das Unidades Gestoras - Contas de Gestão Anuais;
- i) Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- j) Orientação para abertura de créditos adicionais;
- k) Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
- l) Encaminhamento da LOA ao TCE, em meio informatizado e de acordo com o SIM;
- m) Elaboração do Balanço Anual Consolidado do Município e Relatórios - Contas de Governo;
- n) Conferência dos saldos bancários;
- o) Assessoria e Consultoria diária - in loco - com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis.

### **23. EQUIPE TÉCNICA**

a) 02 (dois) profissionais graduados em Contabilidade devidamente registrado Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



## 24. CARGA HORÁRIA

a) 01 (um) profissional graduado em contabilidade com notória experiência comprovada em contabilidade pública, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com carga horária de 32 horas/mês;

b) 01 (um) profissional técnico em contabilidade com notória experiência comprovada em contabilidade pública, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com carga horária de 160 horas/mês;

## 25. REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório que comprove ter a empresa executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) A licitante deverá explicitamente indicar equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para o objeto da licitação. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior, reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

c) A comprovação da experiência do **profissional**, alínea a do Item 23, deverá ser demonstrada através de atestados ou certidões ou carteira de trabalho ou documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprovando assim a atuação direta do profissional na área pública.

d) O(s) **profissional (is) técnico(os)**, alínea b do Item 23, profissional de nível médio/superior, será(ão) comprovada através de apresentação de certificados de formação na área, atendendo ao objeto da licitação mediante a comprovação da experiência a ser demonstrada através de atestados ou certidões ou carteiras de trabalho ou contratos de prestações de serviços ou documentos públicos oficiais, comprovando assim a atuação direta do profissional na área.

## 26. DO VALOR ESTIMADO:

26.1. O valor estimado para a execução dos serviços será apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e/ou regional.

## 27. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Apuiarés/CE e/ou conforme determina o Projeto Básico/Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

27.2. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a prestação de serviço deverá ser comprovada mediante documentos ou relatórios para posterior prestação de contas junto a contratante;



## **28. DAS SANÇÕES**

28.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

28.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

28.2.1 - Advertência

28.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

28.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

28.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

28.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

28.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

28.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de APUIARÉS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

28.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **29. DO REAJUSTE**

29.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.